



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA/ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os cargos de Coordenadores Escolares serão preenchidos preferencialmente por servidores efetivos do Magistério Municipal, sendo remunerados na seguinte forma da Lei:

§1º - Receberá como Função Gratificada o percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos, pelo turno designada.

§2º - Receberá como Função Gratificada o percentual de 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos e mais 05 (cinco) horas aulas, em caso de Escola de Tempo Integral.

Art. 2º. Poderá os cargos de Coordenadores Escolares, serem também de provimentos em comissão, com livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo preferencialmente ocupados por portadores de diploma de curso superior na área de pedagogia.

§1º - Ficam criados 32 (trinta e dois) cargos em comissão – *Coordenador Escolar – CC III* (Estrutura de Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados - Lei Complementar Municipal nº 40/2010 e suas alterações) na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Ficam criados 04 (quatro) cargos em comissão – *Coordenador Escolar – Tempo Integral – CC II* (Estrutura de Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados - Lei Complementar Municipal nº 40/2010 e suas alterações) na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Algado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá criar legislação própria com as atribuições do referido cargo definido nesta.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000.

Informo que este Poder Executivo concluiu o acumulado até o ano de 2024 com o índice de gasto com pessoal abaixo do limite prudencial que é de 51,30%.

Vale ressaltar que muitas medidas foram tomadas visando o ajuste fiscal do Município bem como a programação financeira para execução do orçamento 2024.

Como projeto de lei é de grande relevância, foi feito estudo financeiro – orçamentário o que pode ser confirmado pelas reais condições de suportar tal despesa.

Isto posto, as gratificações a serem concedidas de 20% serão pagas mediante vencimentos dos cargos efetivos da municipalidade.

O atual projeto de lei dispõe sobre a nomeação de coordenadores escolares conforme quadro abaixo:





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda

CARGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coordenador Escolar CCIII	32	2.283,42	73.069,44
Coordenador Escolar CCII	04	3.512,94	14.051,76
			87.121,20
20%			17.424,24
TOTAL			104.545,44
INSS 22,94%			23.982,72
1/12 AVOS FÉRIAS			8.712,12
1/3 FÉRIAS			2.904,04
1/12 AVOS 13 SALÁRIO			8.712,12
INSS 13º SALÁRIO			1.998,56
TOTAL GERAL			150.855,55

Portanto, a proposição da nomeação de coordenadores escolares existe no elemento de despesa vencimento de pessoal desta municipalidade.

IBATIBA-ES, 16 de janeiro de 2024.

DIEGO PEREIRA HUGUINIM
Secretário Municipal de Fazenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em 18/01/2024 12:47

Checksum: **98597754EB45DF7959ECB366AE38169D31A6B2038D2C9600F8018D6B5D46FAD7**

